

RESOLUÇÃO CONAD Nº 004, DE 21/12/2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 152ª Reunião Ordinária realizada em 21/12/2005,

R E S O L V E :

1. **APROVAR** as alterações no Regimento Interno da Companhia, propostas por meio dos Votos Presi nº 01/2005, Digem nº 05/2005 e Diafi nº 051/2005, e seus respectivos anexos, a saber:

1.1. **TRANSFERIR** a Superintendência de Planejamento e Avaliação – Supav e suas respectivas Gerências, da Diretoria de Logística e Gestão Empresarial – Digem para a Presidência;

1.2. **CRIAR**, no âmbito da Diretoria de Logística e Gestão Empresarial – Digem, a Superintendência de Suporte à Agricultura Familiar – Supaf, assim como as Gerências de Programação Operacional da Agricultura Familiar – Gepaf e de Acompanhamento e Controle das Ações da Agricultura Familiar – Gecaf;

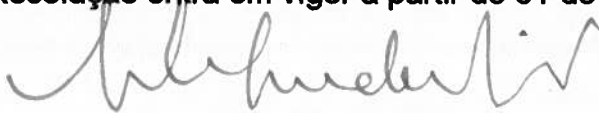
1.3. **CRIAR**, no âmbito da Diretoria de Logística e Gestão Empresarial – Digem, a Gerência de Geotecnologias – Geote, subordinada à Superintendência de Informações do Agronegócio – Suinf;

1.4. **EXTINGUIR**, no âmbito da Diretoria de Logística e Gestão Empresarial – Digem, a Gerência de Informações de Estoques Privados – Geinp, subordinada à Superintendência de Informações do Agronegócio – Suinf, ficando suas competências regimentais, temporariamente, a cargo da Gerência de Informações Técnicas – Geint/Suinf;

1.5. **ALTERAR** as competências regimentais da Superintendência de Planejamento e Avaliação – Supav, Gabinete da Presidência – Gabin, Assessoria da Presidência – Aspre, Corregedoria-Geral – Coger, Secretaria de Programas Empresariais e do Agronegócio – Sepea e Superintendência de Recursos Humanos – Sureh.

2. **FIXAR** o prazo de 40 (quarenta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

3. Essa Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006.



LUÍS CARLOS GUEDES PINTO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONAD Nº 003, DE 10/6/2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas competências, e em conformidade com o disposto no inciso XX do artigo 16 do Estatuto Social,

RESOLVE:

1. **ATRIBUIR** a titularidade da Diretoria de Gestão de Estoques – DIGES ao Diretor **PEDRO SERGIO BESKOW**.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.



LUÍS CARLOS GUEDES PINTO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONAD Nº 002, DE 06/01/2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação da 143ª Reunião Ordinária, realizada em 06/01/2005,

RESOLVE:

1 - **APROVAR** as alterações nos Capítulos I, Seção II – DO ORGANOGRAMA, VII, Seção II – DA DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES, e IX – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, art. 92, § 2º da Norma “REGIMENTO INTERNO” – 10.104, passando a vinculação da Unidade Armazenadora de Brasília da Diretoria de Gestão de Estoques – DIGES para a Sureg/GO.

2 - A Unidade Armazenadora de Brasília – UA/Brasília passa a dispor, em sua estrutura orgânica, de:

- a) Setor Administrativo e Financeiro – Setaf, responsável pela execução e pelo controle das atividades relacionadas com finanças, recursos humanos, materiais e patrimoniais;
- b) Setor de Apoio Operacional – Setop, responsável pela execução, pelo controle, acompanhamento e manutenção das atividades operacionais da Unidade, inclusive das operações de recepção, expedição e processamento.

3 - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Resolução CONAD nº 02, de 25/04/2002.



LUÍS CARLOS GUEDES PINTO
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO CONAD Nº 001, DE 06/01/2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social, e de acordo com a deliberação da 143ª Reunião Ordinária, realizada em 06/01/2005,

RESOLVE:

1 - ESTABELECER, nos termos dos Capítulos IX, X, XI e XII do Regimento Interno, nova classificação para as Superintendências Regionais, na forma a seguir explicitada:

1.1. Superintendências Regionais Tipo I:

- Bahia, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Estrutura Orgânica:

- Superintendência Regional – Sureg

Procuradoria Regional – Prore

Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégico - Gedes

Setor de Desenvolvimento Empresarial - Sedem

Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta – Segeo

Gerência de Operações – Geope

Setor de Operações de Estoques – Seope

Setor de Operações Comerciais - Secom

Setor de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento – Sepab

Gerência de Finanças e Administração - Gefad

Setor de Recursos Humanos – Sereh

Setor Administrativo – Setad

Setor Contábil e Financeiro – Secof

Unidades Operacionais

Unidade de Comercialização – UC

Unidade Armazenadora – UA

1.2. Superintendências Regionais Tipo II:

- Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Tocantins, Pará, Rondônia/Acre, Espírito Santo e Amazonas.

Estrutura Orgânica:

- Superintendência Regional – Sureg
 - Procuradoria Regional – Prore
 - Gerência de Operações e Suporte Estratégico - Geose
 - Setor de Operações de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento - Seopi
 - Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta – Segeo
 - Gerência de Finanças e Administração - Gefad
 - Setor Contábil e Financeiro - Secof
 - Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - Seade
 - Unidades Operacionais
 - Unidade de Comercialização – UC
 - Unidade Armazenadora – UA

2 - As Superintendências Regionais que tiveram suas classificações alteradas deverão promover as adaptações/adequações que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento da nova estrutura.

3 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º/01/2005.



LUÍS CARLOS GUEDES PINTO
PRESIDENTE